

IV (QUARTO) TERMO ADITIVO DE (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474 (GENI LOCAÇÕES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474 (GENI LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Rua Merando Adão de Souza, nº 058, bairro Povoado de Varzinha, Distrito da cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.359.124/0001-87, neste ato representada pela proprietária o Sra. NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.573.144-74, e da cédula de identidade nº 5233090 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 098/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto e do Reajuste;

O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de viagens, e os gastos com o veículo locado, devido o aumento insignificante de combustível, depreciação, e outros insumos, devido ainda, a grade elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado, acrescentando o valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais a Rota-15, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Rota - 15 abaixo.

ROTA 15 - Locação de veículo tipo FIAT UNO MILE FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para ficar a disposição do gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município, onde executará os serviços das atividades atribuídas ao gabinete da secretaria de educação para Sede e Interior e Regiões Vizinhas do Município/vice-versa, quando necessário.



2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474
CNPJ: 28.359.124/0001-87
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: